



RESOLUÇÃO CEPE Nº 3.407

Não dá provimento a recurso interposto contra indeferimento de reopção do Curso de Farmácia para o de Medicina.

O Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão da Universidade Federal de Ouro Preto, em sua 276ª reunião ordinária, realizada em 1º de julho de 2008, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto na Resolução CEPE nº 2.610,

RESOLVE:

Não dar provimento ao recurso interposto pela aluna **Maíra Lucília Monteiro Ferreira**, contra decisão do Colegiado do Curso de Medicina, que indeferiu a sua solicitação de reopção do Curso de Farmácia para o de Medicina.

Ouro Preto, em 1º de julho de 2008.

Prof. João Luiz Martins
Presidente